



OFÍCIO CIRCULAR Nº 286/2026/CBM

Goiânia, 23 de junho de 2026.

A todo o CBMGO

Assunto: Reforço das medidas de segurança operacional e cumprimento dos protocolos de Atendimento Pré-Hospitalar.

Senhores Comandantes/Chefes,

O Batalhão de Salvamento em Emergência (BSE), em conjunto com a Comissão Temática de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), no exercício de suas atribuições de assessoramento técnico e acompanhamento doutrinário das atividades de resgate pré-hospitalar no âmbito da Corporação, vem observando o recorrente descumprimento de requisitos básicos de segurança operacional por parte de algumas guarnições durante o atendimento de ocorrências de resgate.

As não conformidades verificadas envolvem, principalmente, a ausência ou utilização inadequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como o descumprimento de procedimentos operacionais estabelecidos em protocolos institucionais, situação que potencializa os riscos de acidentes, contaminações ocupacionais e compromete a segurança das equipes e a qualidade da assistência prestada à população.

Considerando que as atividades de Atendimento Pré-Hospitalar expõem os militares a riscos biológicos, mecânicos, físicos e ambientais, torna-se imprescindível o fiel cumprimento das medidas de segurança previstas nos protocolos vigentes.

Dessa forma, determino o reforço da orientação e fiscalização junto às unidades subordinadas e todo CBMGO, quanto à obrigatoriedade da utilização dos seguintes **Equipamentos de Proteção Individual** durante os atendimentos:

- I - Uniforme Operacional (4º "A") com mangas desdobradas;**
- II - Luvas de procedimento ou cirúrgicas;**
- III - Máscara cirúrgica;**
- IV - Óculos de proteção ou viseira do capacete abaixada;**

V - Joelheira; e

VI - Capacete operacional padronizado pela Corporação.



Da mesma forma, determino ainda o reforço quanto à observância dos procedimentos operacionais relacionados ao deslocamento das viaturas de resgate, especialmente:

a) Utilização dos dispositivos sonoros e luminosos de emergência (sirene e giroflex) durante os deslocamentos em regime de urgência, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro; e

b) Manutenção de comunicação permanente com o Centro de Operações Bombeiro Militar (COB), possibilitando o adequado gerenciamento dos recursos operacionais, acompanhamento das ocorrências e segurança das guarnições.

Por fim, ressalto que a observância desses requisitos não constitui mera formalidade administrativa, mas medida essencial para a preservação da integridade física dos militares, redução de riscos operacionais e garantia da qualidade do serviço prestado à sociedade.



Atenciosamente,

PABLO LAMARO FRAZÃO - CORONEL QOC
Subcomandante-Geral

SECRETARIA GERAL

Avenida C-206 esquina com Avenida C-231 - Bairro Jardim América - Goiânia/GO - CEP 74270-060 - (62) 3201-2004



Documento assinado eletronicamente por **PABLO LAMARO FRAZAO**, **Subcomandante Geral**, em 23/06/2026, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92184268** e o código CRC **176C545E**.



Referência: Processo nº 202600011020853



SEI 92184268